



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002350-52.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: CAP LEONIDAS MARQUES - BOA VISTA DA APARECID -
SERVIÇO DISTRITAL e
JUÍZO ÚNICO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
REGISTRO CIVIL
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Pelas fotografias apresentadas para a correição virtual não foi possível visualizar as seguintes informações: - afixação em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, o aviso de sugestões e reclamações, contendo os endereços e telefones do Fórum local, Corregedoria da Justiça e Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Paraná; - Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas. Regularizar
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022–CNJ? Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA

TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais>”, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais – CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?

Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?

Não

Determinação / Recomendação:

1) O livro deverá apresentar escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, devendo ser lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado (Ex. 03/10/2023 - 09/10/2023 - Escritura). As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões, buscas e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente. (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º). Regularizar e observar doravante;

2. Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse, pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC . Ex. Taxa associativa Irpen-PR. - 03/10/2023 - Colégio Notarial - 06/10/2023), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014.

2. Deverá lançar o FUNSEG como despesa. Regularizar;

3. Não constam as despesas relativas à folha de pagamento de forma individualizada (02/10/2023): salários e benefícios por funcionário/estagiário – justificar e regularizar.

4. Verificaram-se discrepâncias entre os valores encontrados no livro de receitas e despesas com os valores lançados no Sistema Hércules, que deverão sempre ser coincidentes (Ex. despesas dos meses de jan. a março de 2023; receita e despesas de abril e maio de 2023 (. .).). Deverá assim, justificar, regularizar e retificar os dados do Hércules conforme necessário e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização, considerando que os valores escriturados no livro de receitas/despesas e balanço anual deverão se corresponder aos informados no Hércules.





5. Deverá observar que aa tabela atual permite a cobrança de buscas a cada 10 anos, além do valor da própria certidão, acrescentados os demais valores de FUNDEP, ISS e Selo, os quais sempre serão devidos quando a certidão não for gratuita, todavia não deverá incorporar aos emolumentos referentess às certidões valores referentes a anotações ou averbações já realizadas no ato de origem. Observar doravante;
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do – SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE? Sim
Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico? Não
Determinação / Recomendação: Ressalta- se a obrigatoriedade de que o Livro D Proclamas seja exclusivamente digital, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.
Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente? Não
Determinação / Recomendação: Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidas no formato digital; Acresça- se ainda, caso no sistema SDP conste a abertura dos arquivos no formato físico, deverão ser abertos e registrados no SDP no formato digital. Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023. Ressalte- se, contudo, que a manutenção dos arquivos em formato digital não impede a sua replicação física, desde que assim repute o agente delegado útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não constam os nomes de todas as partes integrantes do ato, por exemplo no registro de óbito

consta apenas o nome do falecido, sem apresentar o nome do declarante. No registro de nascimento deverá apresentar o nome dos pais do registrando. Regularizar doravante.
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento – Termo, Livro, Fls:
Termo: 15406 Livro: 29-A Folha: 130 Data: 26/12/2023 Termo: 15409 Livro: 29-A Folha: 133 Data: 23/02/2024
Amostragem de Nascimento de Gêmeos – Termo, Livro, Fls:
Termo: prej
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação:
sem amostragem.
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim
Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)?
Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de

Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: prej.
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os arquivos de Termos de Alegação de Paternidade (positivo e negativo), deixaram de ser apresentados pelo Agente Delegado, responsável pela serventia devendo deste modo apresentá-los ao Juiz Corregedor local, o qual deverá verificar, se há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade, bem como, se os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro. Regularizar.
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Não foram encaminhados para correição.
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 15296 Livro: 20-A Folha: 20 Data: 17/01/2022 Termo: 15356 Livro: 29-A Folha: 80 Data: 05/01/2023
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: T. 15296. Observou-se que o procedimento de reconhecimento de paternidade socioafetivo foi realizado em desacordo com o provimento 83/2019 do CNJ. Sendo vedado o reconhecimento voluntário da paternidade ou da maternidade socioafetiva de pessoas abaixo de 12 anos (vide anexo projudi mov. 5. 1). Ainda, sugere-se que seja encaminhado o expediente ao representante do Ministério Público para parecer. (art. 11 - Provimento 83 - CNJ). Justificar e regularizar.
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS



Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 10919 Livro: 38 Folha: 17-A Data: 25/01/2022
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: PREJ
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Não
Determinação / Recomendação: 1. Na pasta deverá arquivar somente as alterações de prenome e gênero Provimento 73/2018. 2. Para o documento encaminhado para a correição virtual (retificação administrativa) deverá realizar a abertura e o registro do Arquivo no SDP. Regularizar; 3. Deverá proceder as averbações e anotações de forma informatizada com inclusão de selo. Observar doravante.
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação – Termo, Livro, fls: Termo: 3815 Livro: 13-B Folha: 141 Data: 24/11/2023
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não

Determinação / Recomendação: 1. T. 3819 - mov. 5. 3 projudi - Faltou assinatura do registrador no assento, em desacordo com o artigo 41, inciso XI do CNFE. Regularizar, bem como, revisar todos os registros de casamentos no período correicional afim de encontrar possíveis falhas, com a devida comprovação perante ao Juiz Corregedor Local; 2. Orienta- se que nos assentos de casamento em que envolvam viúvos ou divorciados, constem os dados dos casamentos anteriores. Observar doravante.
Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá observar doravante que, a Lei nº 14. 382/2022, deu nova redação ao artigo 67 da Lei nº 6. 015/73, e a afixação do edital de proclamas pelo prazo de 15 dias foi substituída pela sua publicidade, em meio eletrônico com a extração em até cinco dias do certificado de habilitação.
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)? Sim
Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN) Não
Determinação / Recomendação: Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverá solicitar os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CNFE). Observar doravante.
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado – Termo, Livro, Fls: Termo: 3819 Livro: 13-B Folha: 145 Data: 25/11/2023
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo – Termo, Livro, Fls: Termo: 3800 Livro: 13-B Folha: 126 Data: 25/08/2023
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação

escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável – Termo, Livro, Fls: Termo: prej
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Sem amostragem.
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantém união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Sem amostragem.
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Sem amostragem.
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Sem amostragem.
Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70–A)? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Sem amostragem.
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis – Termo, Livro, Fls: Termo: prej

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Sem amostragem.
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Cumprir doravante o contido no parágrafo único do art. 256 do CNFE: "O Livro "D" deverá ser exclusivamente informatizado.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 3816 Livro: 13-B Folha: 142 Data: 31/01/2024
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: T. 3819 e 3800. Em amostragem (casamentos envolvendo viúvos e divorciados) constatou-se ausência de comunicação às serventias dos assentos de nascimentos dos contraentes, nos termos do art. 261, do CN. Revisar todo o período correicionado, quanto aos atos similares realizados, afim de encontrar possíveis falhas, com a devida comprovação perante ao Juiz Corregedor Local.
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: T. 3816 - Verificou-se atraso no envio do comunicado, realizado em 31/01/2024, referente ao casamento lavrado em 24/11/2023. Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 2348 Livro: 9-C Folha: 103 Data: 05/12/2023 Termo: 2351 Livro: 9-C Folha: 106 Data: 03/01/2024 Termo: 2350 Livro: 9-C Folha: 105 Data: 13/12/2023
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Não
Determinação / Recomendação: 2351 - Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos cemitérios municipais e funerárias solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 – CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 38 Livro: 2-CAux Folha: 6 Data: 11/07/2022
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 2346 Livro: 9-C Folha: 101 Data: 21/11/2023
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Verificou-se atrasos no comunicado. Deverá providenciar o comunicado dentro dos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre (Art. 89, do CNFE). Observar doravante.
SIRC:
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Verificou-se atraso no envio do comunicado, realizado em 26/12/2023, referente aos óbitos lavrados em 13/12/2023. Observar doravante, com rigor, o prazo de 1 dia útil para envio da informação, nos termos do inciso I do art. 301 do CNFE.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor Local.
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:



O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não apresentou certidão atualizada de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde (certidão encaminhada se refere ao dia 05/01/2024). Apresentar ao Juiz Corregedor Local
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 2190 Livro: 8-B Folha: 89 Data: 08/01/2024 Termo: 13201 Livro: 20-A Folha: 18 Data: 10/01/2024
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Deverá proceder as averbações e anotações de forma informatizada com inclusão de selo. Observar doravante.
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem – Termo, Livro, Fls: Termo: 1032 Livro: 5-B Folha: 219 Data: 02/04/1959 Termo: 792 Livro: 4-B Folha: 279 Data: 12/04/1960
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: T. 1032 e 792. No ato analisado por amostragem, constatou-se a inexistência de averbação referente ao divórcio. Regularizar, bem como, revisar todos os similares no período correicional afim de encontrar possíveis falhas, com a devida comprovação perante ao Juiz Corregedor Local.

Deverá proceder as averbações e anotações de forma informatizada com inclusão de selo.
Observar doravante.

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Certifica em alguns mandados, mas não efetua a averbação. Regularizar.

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Não

Determinação / Recomendação:

Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

1. Deverá comprovar a regularidade dos recolhimentos da cota de participação do FIC- RCPN ao Juiz Corregedor local.

2. Registre- se, outrossim, reiteração das seguintes irregularidades:

- Não realiza a certificação da data de recebimento do Mandado Judicial.

- Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro.

Justificar a reiteração das irregularidades diretamente à Corregedoria de Justiça e regularizar

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos no formato digital. Ressalte- se, contudo, que a manutenção dos arquivos em formato digital não impede a sua replicação física, desde que assim repute o agente delegado útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).
Determinações Gerais CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line – RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários – CESDI, Central de Escrituras e Procurações – CEP e Central Nacional de Sinal Público – CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

Não foi enviado o comunicado a CENSEC do ato lavrado no L. 167- N, fls. 140 - Regularizar.

Não tem o fechamento o comunicado a CENSEC do ato lavrado no L. 168- N, fls. 01 - Regularizar.

Houve atrasos nos comunicados enviados à CENSEC (L. 161- N, fls. 173, L. 165- N, fls. 108 e 176, L. 166- N, fls. 01, 24 e 35, L. 106- P, fls. 01 e L. 107- P, fls. 165) - Justificar e regularizar o envio.

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná – SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se no SDP que os arquivos são físicos. Todos os arquivos constantes do art. 667 do CNFE, inclusive o CENSEC, devem ser abertos e registrados no SDP no formato digital. Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023. Deve ser selecionada “SIM” na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP) - Regularizar.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não consta a data do registro no Distribuidor. Deverá regularizar o período correicionado – Regularizar.



LIVRO DE NOTAS
O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Nas amostragens verificou-se que a consulta ao CNIB menciona apenas o código gerado (hash), silenciando quanto ao resultado da pesquisa, em desacordo com o CNFE, art. 677 - Regularizar.
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM
DOAÇÃO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Doação – Data, Livro e Fls: Livro: 167-N Folha: 140 Data: 12/01/2024
As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrado sobre o valor de mais de um bem, quando a escritura possui um único bem – Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas – Regularizar.
Foi enviada para correição apenas uma guia do Funrejus. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.
Não foi enviado o comunicado a CENSEC com o respectivo fechamento. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.
Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto – ITCMD (CN, art. 684, § 2º)? Não
Determinação / Recomendação: Não foi enviada a declaração do ITCMD, não tendo como sabe ser está correto. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda – Data, Livro e Fls:

Livro: 168-N **Folha:** 01 **Data:** 29/01/2024

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica – Data, Livro e Fls:

Livro: 165-N **Folha:** 108 **Data:** 11/10/2023

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural – Data, Livro e Fls:

Livro: 166-N **Folha:** 01 **Data:** 20/10/2023

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 168- N, fls. 01 - Deverá apresentar o cartão de assinatura da Procuradora ao Juiz Corregedor para verificação – Regularizar.

O comunicado a CENSEC não possui o respectivo fechamento. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

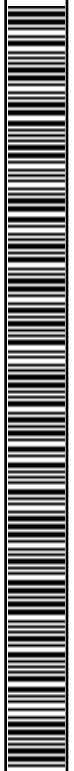
L. 165- N, fls. 108 - Não foram enviados para correição o comunicado da DOI e Distribuição. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Regularizar.

O comunicado do CENSEC estava na amostragem do divórcio - Justificar.

L. 166, fls. 01 - Foi enviada para correição apenas uma guia do Funrejus. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrado sobre o valor de mais de um negócio, quando a escritura possui um único bem, sendo permitido a cobrança cumulada em relação ao número de bens e não aos negócios envolvidos – Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas – Regularizar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642–A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção



prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 – CNJ)?
Sim
Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?
Sim
No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2º–B e 2º–D)?
Não
Determinação / Recomendação:
Regularizar.
Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Não
Determinação / Recomendação:
L. 165- N, fls. 108 - Ausência da certidão simplificada. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Regularizar.
DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial – Data, Livro e Fls:
Livro: 164-N Folha: 148 Data: 23/08/2023
As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?
Não
Determinação / Recomendação:
A escritura não possui os requisitos constantes no CNFE, art. 701 – Regularizar.
Deverá apresentar os cartões de assinatura ao Juiz Corregedor para verificação – Regularizar.
Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?
Sim
Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento,

bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?
Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?
Sim
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?
Sim
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 – CNJ)?
Não
Determinação / Recomendação: Deverá constar em todas as escrituras de divórcio com bens, referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Regularizar.
INVENTÁRIO E PARTILHA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Inventário e Partilha – Data, Livro e Fls: Livro: 165-N Folha: 176 Data: 19/10/2023
As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?
Não
Determinação / Recomendação: Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrado sobre o valor de mais de um negócio, quando a escritura possui vários bens e mais de um negócio, sendo permitido a cobrança cumulada em relação ao número de bens e não aos negócios envolvidos – Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correicionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas – Regularizar.
Não foram enviadas as DOIs de todos os imóveis - Regularizar.
Foi enviada apenas 1 guia do Funrejus e sem o comprovante de pagamento. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação – Regularizar.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?
Sim
Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim
Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, “b”)?
Não
Determinação / Recomendação: Não foi enviada a declaração do ITCMD, não tendo como sabe ser está correto. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.
REVOGAÇÃO DE MANDATO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Revogação de mandato – Data, Livro e Fls:
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?
Prejudicado
Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?
Prejudicado
ATA NOTARIAL
AMOSTRAGEM
Ata notarial – Data, Livro e Fls: Livro: 166-N Folha: 194 Data: 28/11/2023
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim
As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?
Sim
Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI – Tabelionato de Notas – Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Não
Determinação / Recomendação: Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrado o valor de uma ata com uma página, quando o correto seriam 4 páginas – Justificar .
O Funrejus foi recolhido com atraso e deverá ser complementado - Regularizar.
PERMUTA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Permuta – Data, Livro e Fls:
As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios? Prejudicado
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI – Tabelionato de Notas – Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Prejudicado
DIVISÃO AMIGÁVEL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável – Data, Livro e Fls: Livro: 166-N Folha: 24 Data: 23/10/2023
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: Não foi enviada a DOI - Regularizar.
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI – Tabelionato de Notas – Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Não
Determinação / Recomendação: Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI. Deveria ter sido cobrado o valor de 1000 VRC, acrescido de 80 VRC (duas unidades) – Regularizar, promovendo a restituição dos valores eventualmente cobrados a maior – Regularizar. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas – Regularizar.
CESSÃO DE POSSE

AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Cessão de Posse – Data, Livro e Fls:
As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios? Prejudicado
RERRATIFICAÇÃO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Rerratificação – Data, Livro e Fls: Livro: 166-N Folha: 35 Data: 24/10/2023
As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar o proceder.
Deve ser procedida a anotação no documento originário - Regularizar.
OUTROS ATOS
AMOSTRAGEM
Escritura Pública – Data, Livro e Fls: Livro: 161-N Folha: 173 Data: 07/02/2023
As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: A presente declaração poderia ter constado na ata notarial para fins de usucapião (L. 161- N, fls. 109/123) - Justificar.
LIVRO DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Procuração – Livro e Fls:

Livro: 106-P Folha: 01 Data: 06/02/2023 Livro: 107-P Folha: 165 Data: 30/01/2024
O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: L. 106- P, fls. 01 - O comprovante de pagamento do Funrejus não corresponde a guia enviada. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Regularizar.
 L. 107- P, fls. 165 - O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar o proceder.
Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Não
Determinação / Recomendação: L. 107- P, fls. 165 - Os documentos da empresa deveriam ter sido mencionados no ato. Deverá apresentar a certidão simplificada atualizada e o contrato social utilizado para a lavratura do ato ao Juiz Corregedor para verificação - Regularizar.
LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Substabelecimento – Livro e Fls: Livro: 73-S Folha: 101 Data: 29/03/2023 Livro: 73-S Folha: 109 Data: 01/02/2024
O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: L. 73- S, fls. 101 - O Funrejus foi recolhido com atraso, um ano depois, quando do recebimento da solicitação de amostragem. Deveria ter sido recolhido com a multa constante da Lei 12. 216 /1998 - Justificar e regularizar.
 L. 73- S, fls. 109 - Não enviou para correição a documentação. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação.
Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)? Prejudicado
Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado

ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?
Sim
Consigna na lavratura dos substabelecimentos “com reserva de poderes” ou “sem reserva de poderes”?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação: Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações – Regularizar
LIVRO DE TESTAMENTOS
AMOSTRAGEM
Testamento: Livro: 2-T Folha: 128 Data: 17/11/2023
O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação: Foram lavradas duas revogações de testamento idênticas (L. 02- T, fls. 115/116 e L. 164- N, fls. 178/179). Uma foi cobrado o valor correto, a outra como escritura sem valor declarado - Justificar e restituir as partes o valor cobrado em duplicidade. O Funrejus foi recolhido com atraso, um ano depois, quando do recebimento da solicitação de amostragem. Deveria ter sido recolhido com a multa constante da Lei 12. 216/1998 - Justificar e regularizar.
As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?
Sim
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?
Sim
LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA
O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não
Determinação / Recomendação: O número de ordem deve ser renovado anualmente – Regularizar.
CARTÕES DE ASSINATURA
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragem - Regularizar.
ÍNDICE
O Índice é informatizado? Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: A confirmação deverá ser realizada por mensageiro, malote digital ou e- mail. Excepcionalmente, quando realizada por telefone, deve ser a mais completa possível, com a anotação do nome, telefone e função da pessoa que fez a confirmação - Regularizar.
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragem - Regularizar.
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deve ser comunicado ao Juízo o cumprimento da ordem - Regularizar.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragens - Regularizar.
Diversas guias sem a identificação da data, livro e folhas - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragens - Regularizar.
Não não está arquivada a DOI referente as escrituras lavradas no mês de julho de 2023 - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os atos lavrados nos dia 09, 10 e 11 e 20/10/2023 não foram registrados no Distribuidor. Efetuar levantamento dos atos lavrados no período correicionado e verificar junto ao SDP se faltam outros registros no Distribuidor - Justificar e regularizar.
Não foram enviados para correição todos os documentos referente ao registro no Distribuidor (guias, comprovantes de pagamento) - Justificar.
ARQUIVO DE ITCMD
O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não

Determinação / Recomendação: Vide amostragens - Regularizar.
Não estão sendo arquivadas todas as declarações de ITCMD - Regularizar.
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Não
Determinação / Recomendação: Cobrança irregular escrituras de Compra e Venda, Inventário, Ata notarial, Divisão amigável - Justificar e regularizar.
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES Os documentos foram enviados para correição faltando alguns itens e de forma desorganizada. Alguns documentos estavam salvos em arquivos de amostragens diversas - Justificar.
Verificaram-se vários recolhimentos efetuados por ocasião do envio das amostragens, referente a atos sem valor declarado (Substabelecimento, testamento). Deverá efetuar levantamento de todos os atos sem valor declarado (escritura, procurações, substabelecimentos e testamentos) do período correicionado e proceder aos recolhimentos faltantes.
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações Ressalta- se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos no formato digital. Ressalte- se, contudo, que a manutenção dos arquivos em formato digital não impede a sua replicação física, desde que assim repute o agente delegado útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).
Determinações Gerais CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 19 de abril de 2024.

Des. ROBERTO MASSARO

Corregedor da Justiça